



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 513/88/5

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA URBANA, DE PROPRIEDADE DE "OLIVEIRA RICARDO", COM 225,00m².

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

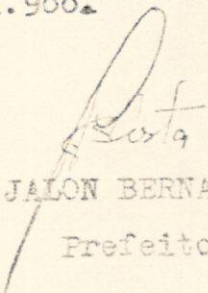
ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada e adquirida pelo Município, por via amigável ou Judicial, uma área de terra urbana com 225,00m² de propriedade de Oliveira Ricardo.

ARTIGO 2º - A área constante do artigo primeiro é composta por parte do lote nº 15 (quinze) da quadra nº 27 (vinte e sete), do outro lado com o lote nº 16 (dezesseis) e dos outros lados com a Prefeitura Municipal.


ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TARABAI, 07 DE MARÇO DE 1.988.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.


Marilza Bernardo da Costa Pereira